LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2019

De 06 de fevereiro de 2019.

Altera a descrição das atribuições do cargo em comissão de Diretor do Departamento Jurídico, conforme especifica.

JOSÉ MARCOS ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;
FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O cargo em comissão de Diretor do Departamento Jurídico, Ref. 20-A, que integra o Anexo II — Quadro "D" — Cargos de Provimento em Comissão — 40 horas semanais — da Lei Complementar nº 182/2017, que dispõe sobre a Reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, passa a vigorar com a seguinte redação concernente às atribuições:

DENOMINAÇÃO: Diretor do Departamento Jurídico
ATRIBUIÇÕES: orientar e supervisionar as atividades do Departamento; assistir ao Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração Municipal; exarar despacho conclusivo sobre os pareceres e informações elaborados pelos Procuradores Jurídicos nos processos administrativos que tramitem pelo Departamento; propor ao Prefeito a declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos ou, ainda, a propositura de procedimentos judiciais que visem a declaração judicial de inconstitucionalidade de leis e atos normativos; requisitar processos, documentos, informações e esclarecimentos aos Diretores Municipais ou a quaisquer autoridades da Administração Municipal; opinar pela concessão de licenças, férias, gratificações, vantagens, direitos dos servidores da Administração Municipal; requerer ao Prefeito a instauração de processo administrativo disciplinar referente a infrações cometidas por Procurador do Município e servidores da Procuradoria Jurídica; determinar o registro de elogios funcionais aos servidores lotados na Procuradoria Jurídica; designar Procurador do Município para atuação nos processo judiciais do Contencioso Judicial; e nos processos administrativos; baixar atos, diretrizes e orientações normativas necessárias à execução plena das funções dos servidores do Quadro de Pessoal da Administração Municipal; despachar diretamente com o Prefeito; representar o Prefeito Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado; revisar e ratificar pareceres exarados pelos procuradores e assessores; delegar atribuições aos Procuradores e Assessores, respeitadas as atribuições de cada cargo; desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
06 de fevereiro de 2.019

JOSÉ MARCOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA